



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI N° 030/18

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no Regulamento Geral das Competições e

Considerando que os termos da RDP n° 003/18 (publicada em 15/01/2018) indicam que as associações devem ter confirmada sua inscrição para competição obrigatória mediante regularização da sua situação financeira 70 (setenta) dias antes do início da competição (art. 8º, §§ 3º e 4º do RGC);

Considerando que a RDP n° 017/18 (publicada em 15/03/2018) concedeu prazo até o dia 12/04/2018 para que as associações da Série C apresentassem as atas de eleição e posse de seus respectivos representantes, com vistas à participação no Campeonato da Série C que se iniciaria em 24/06/2018;

Considerando a constatação, no início de abril de 2018, de que diversas associações integrantes da Série C ainda não haviam regularizado as pendências de representação e financeira, e, portanto, teriam dificuldade em atenderem aos prazos indicados pela RDP n° 003/18 (dia 13/04/18) e pela RDP n° 017/18 (dia 12/04/18);

Considerando que, diante do cenário acima descrito, o DCO da FERJ entendeu por bem, nos termos da RDI n° 015/2018 (publicada em 05/04/2018), alterar para o dia 29/07/2018 a data de início do Campeonato Estadual da Série C, estendendo, por conseguinte, os prazos de regularização indicados na RDP n° 003/18 e na RDP n° 017/18, além de convocar os clubes para regularização;

Considerando que a RDP n° 021/18 (publicada em 13/04/2018), além de oferecer formas mais vantajosas para regularização dos débitos, indicou que os pagamentos poderiam ocorrer até o dia 18/05/2018, considerando a nova data de início do Campeonato da Estadual da Série C, dia 29/07/2018;

Considerando que em razão do septuagésimo dia que antecede o Campeonato Estadual da Série C cair em um domingo (dia 20/05/2018), foi estabelecido por meio da RDI n° 022/2018 (publicada em 03/05/2018), que o prazo final regularizar situação com vistas à participação na competição seria o dia 21/05/2018 (segunda-feira). Sendo certo que todos os clubes com pendências foram mais uma vez nominados e convocados para a regularização

RESOLVE:

Indicar que em razão do cumprimento das exigências previstas pelo Estatuto, pelo RGC, pelo REC e pelas RDP's e RDI's acima indicadas, estão habilitados a participar do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2018 os seguintes filiados: (1) *Associação Esportiva Independente*, (2) *CAAC Brasil Futebol Clube*, (3) *Campo Grande Atlético Clube*, (4) *Canto do Rio Football Club*, (5) *Cardoso Moreira Futebol Clube*, (6) *Centro Cultural Esportivo Ação*, (7) *Centro Esportivo Social Arturzinho*, (8) *Ceres Futebol Clube*, (9) *Clube de Futebol São José*, (10) *Esporte Clube Atlético Carioca*, (11) *IQL Brasileirinho Clube Social*, (12) *Itaboraí Profute Futebol Clube*, (13) *Mageense Futebol Clube*, (14) *Paduano Esporte Clube*, (15) *Resende Esporte Clube*, (16) *Sociedade Esportiva Búzios*, (17) *Teresópolis Futebol Clube*, (18) *Tomazinho Futebol Clube*.

Estabelecer a data de 28 de maio de 2018, segunda-feira, para a realização do Conselho Arbitral da Série C de Profissionais, para tratar de matéria constante no Edital de Convocação a ser publicado.

Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2018.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**